



GABINETE DO VEREADOR JAYME ASFORA

PARECER Nº DE 2017

Da Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 99 de 2017 da Vereadora Aline Mariano que dispõe sobre as garantias de acessibilidade nas estruturas temporárias para eventos.

RELATOR: Vereador Jayme Asfora.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre as garantias de acessibilidade nas estruturas temporárias para eventos.

A norma visa garantir plenas condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, e atitudinal, no âmbito do município do Recife, em todos os eventos temporários em ruas, praças, parques ou edificações locadas para esses fins.

Nesse sentido, o projeto estipula vários requisitos essenciais de inserção da pessoa com deficiência, tais como: (i) áreas de embarque e desembarque para pessoas com deficiência; (ii) espaços adequados com ângulo confortável de visão às pessoas usuárias de cadeiras de rodas; (iii) balcões de atendimento com altura máximo e mínima de acordo com as normas de acessibilidade; (iv) iluminação pontual, regular, firme e estável e piso antiderrapante; (v) instalações sanitárias acessíveis, conectadas a rota acessível; (vi) camarotes e área *vip* com acesso por rampa, interno



GABINETE DO VEREADOR JAYME ASFORA

e externo. ; VII - área com local determinado para posicionamento do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

Ademais, prevê que os supramencionados eventos deverão disponibilizar intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e informações sonoras, táteis e visuais. Ressalte-se que no mínimo 10% (dez por cento) dos componentes da organização e da recepção devem ser capacitados para prestar atendimento adequado às pessoas com deficiência. Ainda, 5% (cinco por cento) das pessoas e da recepção do evento devem possuir conhecimento em LIBRAS.

É o que importa a relatar.

II – ANÁLISE

O Projeto visa contribuir com a acessibilidade e a inserção das pessoas com deficiência em eventos temporários.

No ano de 2013, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) estimou que 6,2% da população brasileira possuía algum tipo de deficiência. É inegável, pois, a importância desta proposição, que consiste em um instrumento fundamental para a garantia do direito à locomoção e à acessibilidade dessa significativa parcela de nossa sociedade.

O projeto significa um grande avanço aos direitos das pessoas com deficiência, ao normatizar para os eventos temporários, no âmbito do município do Recife, a aplicação das diretrizes elencadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A previsão, por exemplo, de balcões de atendimento com altura máxima e mínima de acordo com as normas da ABNT 9050/2005 - as quais estipulam superfície com altura máxima de 0,90 m e de altura mínima 0,73 m - são de extrema importância para os cadeirantes.



GABINETE DO VEREADOR JAYME ASFORA

Importante asseverar que o presente projeto não encontra qualquer óbice, pois além de respeitar todos parâmetros de constitucionalidade, assegura os direitos das pessoas com deficiência previstos pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Trata-se de matéria de um interesse local, competência dada pela Constituição, através do artigo 30, inciso I e merece nossa aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, o meu parecer é pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 99/2017.**

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2017.

JAYME ASFORA

Relator

GILBERTO ALVES

Presidente da Comissão

DAVI MUNIZ

Membro Efetivo

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Membro Efetivo

JAIRO BRITTO

Membro Efetivo



GABINETE DO VEREADOR JAYME ASFORA

JUNIOR BOCÃO

Suplente

AERTO LUNA

Suplente

CARLOS GUEIROS

Suplente